

MEIO AMBIENTE

Entidades alertam que a combinação entre a Licença Ambiental Especial (LAE) e a derrubada de vetos à lei conhecida como "PL da devastação" fragiliza biomas sensíveis, reduz consultas obrigatórias e amplia os riscos de judicialização

Licença ambiental em xeque

» DANANDRA ROCHA

Em um intervalo de seis dias, o Congresso Nacional aprovou dois movimentos que redesenharam e polarizaram o debate sobre licenciamento ambiental no Brasil. No dia 27 de novembro, derrubou 52 vetos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto da Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei 15.190/2025) e, no dia 3 de dezembro, aprovou a Medida Provisória 1.308/2025, que cria a Licença Ambiental Especial (LAE). A combinação das duas decisões inaugurou um novo marco regulatório, celebrado por parte expressiva do setor produtivo e por lideranças do Centro, mas criticado como "retrocesso histórico" por ambientalistas, partidos de oposição ao texto e especialistas que veem risco concreto de desmonte de salvaguardas socioambientais.

A LAE, aprovada no Senado em uma sessão de apenas 90 segundos, segue agora para sanção presidencial sob a forma do PLV 11/2025, após mudanças feitas pela Câmara. A medida substitui o trecho vetado do PL 2.159/2021 relativo ao licenciamento, cujas críticas iniciais do governo se concentravam no caráter monofásico da autorização ali prevista. O texto final, relatado na Câmara pelo deputado Zé Vitor (PL-MG), manteve a proposta original, mas incluiu dispositivos que ampliam dispensas, restringem o uso de licenças simplificadas em alguns casos e criam prazos rígidos para decisões dos órgãos ambientais.

A medida provisória estabelece

que obras de reconstrução e repavimentação de rodovias consideradas estratégicas, além de empreendimentos definidos como prioritários por decreto presidencial a partir de proposta bianual do Conselho de Governo, passarão a ser licenciadas pela LAE. No campo prático, a mudança atinge diretamente projetos como a BR-319, que liga Porto Velho a Manaus, cuja licença de instalação segue pendente no Ibama devido ao não cumprimento integral das condicionantes da licença prévia, entre elas, consultas a comunidades indígenas e medidas de governança socioambiental.

Desmonte

A aprovação acelerada da MP provocou forte reação de entidades ambientais. Em nota, o Observatório do Clima afirmou que a votação representa "a destruição do licenciamento ambiental no Brasil". Para o OC, a decisão favorece obras como a BR-319 e contraria jurisprudência do STF, ampliando riscos climáticos, sociais e ambientais. A entidade promete judicializar e afirma que os retrocessos afetam diretamente a credibilidade do país e seus compromissos climáticos, enquanto o Brasil preside a COP30.

"Ao fragilizar a consulta prévia, livre e informada e reduzir a participação social, o texto se afasta de parâmetros como a OIT 169. Portanto, aumentam-se os riscos socioambientais, os conflitos territoriais, a insegurança jurídica e a judicialização, além de dificultar o cumprimento de compromissos



Ambientalistas acreditam que o novo licenciamento foi criado por manobra política, para favorecer obras como a BR 319

climáticos", diz ao **Correio**, Adriana Pinheiro, assessora de incidência política do Observatório.

Coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista, o deputado Nilton Tattó (PT-SP) ressalta que a derrubada dos vetos de Lula ao projeto principal resultou em "retrocesso histórico". Ele critica a exclusão da consulta às comunidades, considera que a tramitação acelerada prejudicou o debate e alerta para o risco de que estados e municípios liberem empreendimentos sem controle adequado. "Foi lamentável não termos a possibilidade de realizar audiências públicas e trazer ao debate mais elementos para a consolidação do parecer", diz.

A crítica se repete em organizações ouvidas pelo **Correio**. Para Gabriela Nepomuceno, gerente de

política do Greenpeace, o restabelecimento da dispensa de licenciamento para atividades agropecuárias cria um "ponto especialmente pernicioso", capaz de derrubar políticas recentes de combate ao desmatamento e comprometer metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris. Ela também afirma que a exclusão de comunidades tradicionais do processo de consulta viola direitos e fragiliza territórios que sustentam florestas e modos de vida.

"Demonstra uma estratégia vil, totalmente deslocada dos problemas nacionais e globais de enfrentamento à crise climática, denota que o Congresso, mais uma vez, legisla em causa própria, em benefício próprio, recusando-se a aceitar contribuições no relatório da ciência, da sociedade civil, de pesquisadores", disse Nepomuceno.

A especialista em políticas públicas do WWF-Brasil, Clarissa Presotti, reforça que a combinação entre licenças simplificadas e redução de exigência técnica abre caminho para danos em biomas sensíveis como Amazônia, Cerrado e Pantanal. Segundo ela, "nessas regiões, onde estão as maiores reservas de biodiversidade, mananciais estratégicos e territórios indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, a análise ambiental não pode ser tratada apenas como formalidade".

A advogada do Instituto Socioambiental (ISA), Alice Dandara, explica que, com a restauração integral dos dispositivos anteriormente vetados, situações como a de uma terra indígena não homologada, "que se encontre em área de afetação indireta ou área de influência

indireta (AI) de uma atividade ou empreendimento", deixam de ser consideradas na análise ambiental. "Esse território não será levado em consideração para que os órgãos intervenientes, ou como a norma chama, as autoridades envolvidas (Inca, Funai, ICMBio) sejam acionados para se manifestarem sobre o caso", afirma.

Segundo ela, os impactos vão além dos artigos que tratavam da manifestação das autoridades envolvidas (arts. 42 a 46) e alcançam outros vetos restabelecidos, tornando ainda mais frágil a proteção territorial. Dandara ressalta que estudos do ISA mostram que o novo modelo acentua riscos graves, sobretudo ao permitir licenciamento autodeclaratório e a dispensar análises essenciais, como a avaliação ambiental estratégica.

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados



Para Lupion as novas regras terão previsibilidade e segurança jurídica

FPA celebra o "fim da burocracia que travava o país"

Na outra ponta do debate, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) vê na nova legislação um divisor de águas. O presidente da FPA, deputado Pedro Lupion (Republicanos-PR), afirmou que o país finalmente terá "previsibilidade, segurança jurídica e objetividade", ao eliminar "gargalos burocráticos que não tinham relação com proteção ambiental". Ele enfatiza que atividades de grande impacto continuam obrigadas a apresentar EIA/Rima e que mineração não poderá usar licença simplificada.

Lupion rejeita a tese de autolicenciamento e diz que o modelo fortalece o papel técnico dos

órgãos ambientais ao padronizar procedimentos e estabelecer prazos. Para a FPA, os vetos de Lula criariam insegurança e desorganizariam o pacto federal ao centralizar processos hoje descentralizados.

A presidente do comitê misto que analisou a MP e vice-presidente da FPA, senadora Tereza Cristina (PP-MS), destacou que a medida "estabelece um rito claro, com previsibilidade e segurança jurídica, sem flexibilizar exigências ambientais".

O deputado Kim Kataguiri (União-SP), que foi relator da Lei Geral do Licenciamento em

legislaturas anteriores, rebateu os ambientalistas, que batizaram a proposta de PL da devastação. "Quando esta Casa aprovou o projeto, desafiei qualquer parlamentar a apontar onde estaria a 'devastação'. Até hoje ninguém indicou um único artigo que promovesse destruição ambiental", afirmou.

Em nota, o Ministério do Meio Ambiente informou que os vetos presidenciais derrubados pelo Congresso tinham como objetivo "garantir a integridade do processo de licenciamento, proteger o meio ambiente em todos os biomas e a saúde da população brasileira", além de fornecer segurança

jurídica aos empreendimentos e assegurar direitos de povos indígenas e comunidades quilombolas.

A pasta alerta para o "preocupante cenário de desastres climáticos extremos" e afirma que a eventual derrubada dos vetos pode gerar efeitos imediatos e de difícil reversão, especialmente após episódios como Mariana, Brumadinho, Paraná e Rio Grande do Sul.

A nota também destaca que um país que sediou a COP30, reduziu pela metade o desmatamento da Amazônia e se tornou referência global em energia renovável "merece uma legislação robusta e avançada sobre licenciamento". (DR)



SÉRGIO ABRANCHES

A LEI DO IMPEACHMENT NÃO VALE MAIS NA SUA INTEIREZA, SEJA PARA IMPEACHMENT DE PRESIDENTES, SEJA DE MINISTROS DO STF. ELA TEM QUE SER SUBSTITUÍDA OU SEGUIRÁ REGULADA PELO STF, QUE PODE MUDAR COM O TEMPO, DANDO TRATAMENTO DESIGUAL A CASOS IGUAIS, O QUE FERE A CONSTITUIÇÃO

O impeachment e suas contradições

A semana passada foi marcada por conflitos entre Poderes. O Senado em confronto com o Executivo pela nomeação de um novo ministro para o Supremo Tribunal Federal, e o próprio STF em conflito com o Senado após a decisão do ministro Gilmar Mendes de alterar as normas para o impeachment de ministros do Supremo. A temperatura excede em muito as naturais divergências de pontos de vista.

O impeachment de chefe do Executivo é um procedimento traumático. Dois presidentes em cinco presidentes eleitos desde 1989 foram impedidos, o que não é trivial. Nos dois casos, o ambiente era de confronto radicalizado entre Executivo e Legislativo, muita insatisfação popular, e extensa judicialização. Cada um seguiu interpretações distintas sobre a constitucionalidade de parcelas da Lei 1.079/1950, que define os crimes de

responsabilidade de autoridades públicas e regula o processo de afastamento.

Agora o confronto é sobre impeachment de ministros do STF. Um ponto em debate é a maioria para o afastamento. Nos casos de Collor e Dilma, o Supremo decidiu que a maioria é de dois terços. Na lei diz que para ministros da Suprema Corte seria maioria simples. Não faz sentido.

A liminar do ministro Gilmar Mendes vai na direção correta ao dar igualdade de tratamento para os membros do STF. Onde ela exorbita é ao definir as regras a serem seguidas pelo Congresso. Nos impeachments de Collor e de Dilma o STF seguiu ritos diferentes. Eu fiz uma comparação dos dois casos ao escrever o livro *Presidencialismo de coalizão*. O correto seria considerar o regramento vigente constitucional e o Congresso votar nova legislação que concorde com a Constituição de 1988. Criticam a decisão

monocrática do ministro, mas se esquecem de que é monocrática e arbitrária a decisão do presidente da Câmara, ou do Senado, de aceitar ou engavetar pedidos de impeachment.

Os dois impeachments seguiram ritos diferentes, apesar de decididos pelo mesmo STF, em momentos distintos. Deixam evidentes os limites da judicialização. Trata-se de um mecanismo muito sério, que não deve se dar com base em decisões momentâneas do STF, mas seguir legislação própria e atualizada à luz da nova Constituição.

O ministro Gilmar Mendes era consultor jurídico de Collor. Participou das controvérsias jurídicas sobre a lei do impeachment, que tem vários artigos sem cobertura pela Constituição de 1988. Houve argumentos de juristas e constitucionalistas de cada lado da controvérsia. Era evidente que o impeachment seria

judicializado. O próprio relator do pedido de impeachment, o deputado Nelson Jobim, que seria ministro do STF e presidiria o tribunal, reconheceu em seu parecer que a nova Constituição afastava toda a parte processual da Lei 1.079/1950.

A Constituição não contemplou a competência da Câmara além do exame da admissibilidade do impeachment. É questão que define o momento do afastamento da autoridade processada por crime de responsabilidade. Todo o restante do processo passou a ser competência exclusiva do Senado. No caso dos ministros do STF, tudo acontece no Senado, a admissibilidade e o julgamento. Daí a reação mais veemente à decisão de Gilmar Mendes ter vindo do presidente do Senado, Davi Alcolumbre.

No caso Collor, o Executivo dizia que a admissão do processo exigiria dois terços e o presidente da Câmara afirmava que bastava a maioria simples. O STF definiu pelos dois terços. O impeachment da presidente Dilma Rousseff gerou controvérsias nas duas casas. O presidente da

Câmara, Eduardo Cunha, defendia que ela teria que ser afastada após a admissão do processo na Câmara; o senador Renan Calheiros dizia que o afastamento só ocorreria quando o Senado a declarasse ré. O confronto foi ao STF e o ministro Fachin suspendeu os procedimentos na Câmara, até decisão final do plenário.

Este, mudou partes relevantes do rito, entre elas determinou que a presidente sómente seria afastada se e quando fosse considerada ré pelo Senado.

Houve outras diferenças. O de Collor seguiu rito mais sumário, durou 122 dias. Ele foi afastado 28 dias após a admissão pela Câmara. O impedimento de Dilma seguiu rito longo, durou 273 dias e ela foi afastada 172 dias após ser admitido pela Câmara, quando ela se tornou ré no Senado.

A Lei do Impeachment não vale mais na sua inteireza, seja para impeachment de presidentes, seja de ministros do STF. Ela tem que ser substituída ou seguirá regulada pelo STF, que pode mudar com o tempo, dando tratamento desigual a casos iguais, o que fere a Constituição.